

A língua portuguesa como elemento integrador do estado nacional

Portuguese language as an integrative element of the national state

Newton Menezes de Albuquerque 1 (PQ); Davi Everton Vieira de Almeida 1* (PG); Sarah Souza Nakasu (IC)

1Mestrado em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE;

newtonma@uol.com.br; davievertton@gmail.com; ssnakasu@gmail.com

Resumo

Hegel refere-se ao estado como ser racional cuja existência se revela imediatamente nos costumes e mediatamente na atividade do indivíduo. Isso implica em dizer que, apesar da sua capacidade de criar-se, por “ser em si” e “para si”, depende o estado do indivíduo na medida em que apenas pela adesão deste as suas regras pode ter expressão. De maneira que da incapacidade do estado de integrar os grupos distintos que o compõem ocorrem os movimentos de sedição e conseguinte formação de novos estados. Faz-se assim necessário que os estados, para sua própria manutenção, além da força impositiva, plantem e cultivem elementos culturais integradores a fim de produzir uma identificação geral e um sentimento de nação, fórmula única de consolidação em longo prazo. No Brasil, impôs Portugal, conscientemente ou não, sua língua como ferramenta cultural de colonização, é possível que essa ferramenta tenha sido uma das responsáveis pela construção de uma unidade nacional brasileira.

Palavras-chave: Hegel. Estado. integração. cultura. português

Hegel refers to the state as rational which immediate existence reveals in the costumes and its mediate form in the individual. This implies to say that the individual is the way the state manifest itself and in this measure depends on him to accept its rules. From the incapacity of the state to integrate the groups that understand themselves distinct occurs sedition and further formation of a new state. It makes necessary therefore that the state beside its mandatory power, plant and cultivate cultural integrative elements in order to produce a general identification and a feeling of nation. In Brazil, conscious or not, impose Portugal its language which worked as a tool of cultural colonization.

Keywords: Hegel. Estate. integration. culture. portuguese

Introdução

O recorte territorial dos estados, bem como sua manutenção, é um assunto amplamente debatido pela ciência política. Tanto as tratativas que estabelecem os limites territoriais de um país e o início de outro, como o diálogo interno com os povos que os compõe a fim de antecipar-se a movimentos de sedição e desagregação, são medidas de auto preservação que não poucas vezes garantem-se pela força. A autoimposição coercitiva, absolutamente eficiente contra a ameaça externa, não necessariamente goza da mesma eficiência nas insurgências internas, que podem prolongar-se por longos períodos de tempo ou mesmo permanecer latentes para revelar-se ao menor sinal de enfraquecimento do braço militar.

Nessa medida vê-se a diferença entre os conceitos de estado e nação. Este, uma unidade étnica ou cultural, aquele, uma entidade política e geográfica; o primeiro uma entidade autônoma,

dependente apenas da sua autodeterminação, o segundo, um fenômeno surgido da composição orgânica de seus indivíduos que passam a reconhecer-se mutuamente como semelhantes. De maneira que o estado, em detrimento de seu aparato impositivo padece se não detém os laços que constituem uma nação, status que não pode gozar sem a adesão do povo, sendo propriamente essa a ideia da definição do que Hegel classifica “existência mediata” do estado.

Como pode todavia, um estado, entidade criada por força positiva constituir-se nação orgânica, sobretudo em lugares em que para formar-se congrega povos étnica e culturalmente distintos de forma impositiva? Uma possível resposta para essa pergunta é o que pretende esse artigo, mais especificamente pela revisitação do modelo Português de colonização e um de seus traços mais distintos, a colonização linguística. A língua portuguesa imposta sobre as colônias por medida estratégica do marquês de Pombal, inseriu-se permanentemente nas regiões de domínio lusitano, pergunta-se todavia, foi essa ferramenta suficiente para a formação de uma unidade cultural distinta nas colônias? É o que se auferirá a seguir

Metodologia

O presente trabalho desenvolveu-se por meio de pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa da concepção Hegeliana de estado presente em sua obra “princípio da filosofia do direito” para explorar em que medida concorrem sujeito e estado para a composição deste último.

Resultados e Discussão

A república é, na concepção clássica de Jean Bodin, poder absoluto e perpétuo dentro de um espaço¹ (BODIN, 2011 p.195). Este espaço, como manifestação física da república, é ato de vontade que corresponde à compreensão que este tem de sua própria dimensão, pois nos termos de Hegel, o estado é “o espírito como vontade substancial revelada, claro para si mesmo, que se conhece e se pensa, e realiza o que sabe e porque sabe” (HEGEL, 1997, p.204). Essa autodeterminação política é alheia ao indivíduo na medida em que o estado, espírito “racional em si e pra si”, lhes impõe sua vontade sem consulta, a essa manifestação chama o filósofo, “existência imediata” (p. 205).

A concretização da “existência mediata” do estado, porém, passa pela vontade do indivíduo à medida que depende da adesão deste aos preceitos fixados por aquele. De maneira que embora institucionalmente apto a determinar-se pela força positiva de seus atos o estado ainda depende de seus indivíduos para constituir-se força efetiva. Isso explica a experiência de diversos grupos que a despeito da imposição estatal resistem ao processo amalgamador, mantendo-se inarredáveis na convicção de se distinguir daqueles que a força os detém, como comprovam, por exemplo, a experiência dos quinze estados que emergiram após a dissolução da União Soviética², ou ainda de outros grupos que embora compulsoriamente integrados resistem como povo particular e nação independente, a caráter da Catalunha³.

¹ O termo grego, *kyriar politeuma*, usado no início do capítulo VIII do primeiro livro designa um espaço geográfico onde se exercita o poder de mando do soberano.

² Disponível em: < <https://www.nytimes.com/1991/12/22/world/end-soviet-union-text-declaration-mutual-recognition-equal-basis.html> > Consulta em 01 de março de 2019.

³ Statute of autonomy of Catalonia. Disponível em: < https://web.archive.org/web/20130826045656/http://www.parlament.cat.net/porteso/estatut/estatut_ingles_100506.pdf > Consulta em 01 de março de 2019.

Pondera-se assim, que a força impositiva do estado, embora eficiente no estabelecimento de uma unidade formal, não basta para consolidá-lo organicamente e por organicidade entenda-se: processo histórico, longo e gradual de transformação, à maneira dialética de Hegel apresentada na fenomenologia do espírito. Esse processo, embora demorado é o único capaz de conectar permanentemente as naturezas do indivíduo e do estado e sem ele se dissolveria este à menor sombra de enfraquecimento, em diversas facções. Nota-se assim, ser imprescindível, para fins de consolidação e perpetuação a construção de uma unidade Cultural. Napoleão Bonaparte, por exemplo, às vésperas da invasão do México propagou a ideia de uma “raça latina” (de onde mais tarde se originaria o termo “América Latina”) como a continuação de uma genealogia iniciada na Europa em oposição aos países anglo-saxões (PHELAN, 1993, p. 463-475).

O imperador francês, consoante à necessidade de facilitar seus propósitos expansionistas, tratou de estabelecer um elo de integração, ainda que artificial, entre os dois povos. Se essa premissa é válida para a conquista, quanto mais para a manutenção. De maneira que os estados, sobretudo aqueles de dimensões continentais, compostos por povos de culturas distintas, devem ater-se a questão da inserção cultural na lida da questão da integração nacional.

Em seu livro “Populações Meridionais” Oliveira Viana, distingue, para além dos grupos étnicos originários, um Brasil composto por três sociedades segundo as características do meio que as constituem, a do matuto, presente na região sudeste, do sertanejo na região nordeste e do gaúcho na região sul, sendo a mata, o sertão e os pampas as terras que os representam respectivamente (VIANNA, 2005, p. 259). Já em sua outra obra, “instituições políticas brasileiras”, o autor aponta que apesar do forte sentimento regional que cada um destes grupos porta, não há entretanto um sentimento, quanto ao Brasil, de pátria comum, de bem maior (VIANNA, 1949, p.288). Apesar da precisão com que interpreta o Brasil, parece errar Oliveira Viana ao apontar como causa do problema da desagregação um individualismo peculiarmente brasileiro, que não aspira a “uma consciência superior da nossa comunidade nacional” (p.287), como se não padecesse a humanidade enquanto gênero da mesma vicissitude.

Olvida também em seu diagnóstico ser próprio dos países de dimensões continentais o fenômeno do surgimento de grupos distintos, moldados segundo as características geográficas próprias da região em que se encontram confinados, ou seria coincidência, segundo sua própria classificação do Brasil, encontrar-se cada um dos três grupos ao norte, centro e sul do país?(VIANNA. 1973, p.259) Provavelmente não. De forma que o desafio da unidade, presente em qualquer nação, ganha especial relevo nestes países de maior extensão, desafio que, diga-se de passagem, defrontou-se o Brasil com maior destreza política que os Estados unidos, por exemplo, que garantiu sua unidade a custo de uma guerra civil sangrenta⁴.

Não erra, todavia, ao constatar a ausência do que chama “mística nacional”(p.258). Aponta também com precisão como a ausência desta mística deveria ter conduzido o país a ruína (p. 293). O que não ocorreu graças à atuação institucional do império bem como seu núcleo de apoiadores os quais eram dotados dessa “consciência nacional” (p. 293). Na verdade, as ações relativas à pre-

⁴ A Guerra da cessação resultou na morte de pelo menos um milhão e trinta mil pessoas, três da população americana à época. Entre os soldados estima-se um número de oitocentos e cinquenta mil baixas, um número de americanos mortos superior ao de todas as guerras da história em que os estados unidos tomou parte (MCPHERSON, p. 19, 1988).

servação da integridade nacional, levadas a cabo, sobretudo por meio das políticas de centralização e descentralização, ocuparam boa parte da atividade política central e isto desde o tempo da colônia como também salienta Vianna (p.291).

Vê-se nessa aqui nas preocupações de Oliveira Viana acerca da unidade cultural brasileira uma correspondência com o critério imposto por Hegel para a existência mediata do estado. Sem a adesão popular o estado padece, ainda que institucionalmente (existência imediata) possua definição e limites claros. Duas coisas distintas, portanto, o estado como força institucional que se determina e o estado como o total da sociedade Civil, uma natureza positiva e outra orgânica, natural. Nada obsta porém, que o estado logre, a partir de sua força positiva, incutir-se organicamente no processo de homogeneização de seu povo, como bem o fez Portugal no curso da colonização por meio da língua portuguesa.

O processo de inserção do português, ao contrario do que se possa imaginar, não foi natural. Até o século XVIII a língua europeia não era falada senão nos núcleos administrativos e de autoridade, não gozava, portanto do status de instrumento de comunicação comum. Nessa medida, trafegava entre os povos as inúmeras línguas indígenas, a língua tupinambá, genericamente chamado de “língua brasílica” ou “língua geral”, que se estabeleceu de tal forma que concorria com o português a ponto de tornar-se corrente entre escravos, mulheres e crianças brancas⁵. Essa situação só foi alterada em 1759 por meio da expedição do decreto real conhecido como “diretório dos índios” que estabelecia, além de medidas políticas, administrativas e pedagógicas, a proibição do uso da língua geral (MARIANI, 2003, P. 7).

Em seu artigo “A colonização linguística no Brasil e nos Estados Unidos”, Bethania Mariani tenta provar, pelo confronto da experiência de colonização ao norte e ao sul da América, que Portugal enxergava na imposição da língua ferramenta válida de sua consolidação sobre as colônias. É pertinente notar que a medida do Marquês de Pombal, embora eficiente no estabelecimento definitivo da língua portuguesa na colônia, não pôde extirpar do território a influência da língua tupi, que graças ao processo de gramatização promovido pelos jesuítas, aproximou-se, ainda que artificialmente, das línguas de matriz europeia, dificultando seu expurgo absoluto e gerando um processo dialético responsável pela produção do que pode ser chamado “português brasileiro” (AUROUX, 1972, p. 70).

Em um outro artigo, a pesquisadora capixaba traça a similaridade dessa experiência com a de outra colônia portuguesa, Moçambique, país também marcado pelo pluralismo cultural (MARIANI, 2008, p.71). Essa análise mostra mais uma vez a deliberada utilização portuguesa da sua língua como elemento de integração, tanto funcional, ao passo que unifica em um, povos oriundos de diferentes culturas; como ideológico, na medida em que apresenta um projeto de inserção do português como língua superior, como de fato entende Portugal sua língua desde os tempos de João de Barros⁶.

⁵ O Tupi se estabeleceu de tal maneira que mesmo após as medidas estatais visando expurgá-la da colônia sua influência estabeleceu-se indelevelmente no Brasil, podendo ser sentida mesmo nos dias de hoje.

⁶ João de Barros, conhecido como primeiro historiador português, foi também o primeiro grande gramático da língua e entusiasta como bem destaca seu “Diálogo em louvor da nossa língua” publicado pela primeira vez em sua segunda gramática, lançada em 1540 (NELSON, 2008).

Naturalmente o projeto lusitano não logrou absoluto êxito na medida em que não conseguiu extirpar absolutamente as línguas nativas do vocabulário, atingiu porém, seus propósitos indiretamente ao introduzir um dos ingredientes do produto cultural que distingue o Brasil como nação, o português brasileiro. Isso corresponde afinal ao processo dialético, a que Hegel diz submeter-se a formação de todas as coisas novas, inclusive a cultura (*bildung*), a qual o filósofo afirma ser a síntese do confronto entre a vida que não se esconde da morte, mas a confronta, do positivo que vai de encontro ao negativo e do novo que vai de encontro ao velho para produzir o original (HEGEL, 2001, p.38).

Conclusão

O idealismo histórico, bem como todo o pensamento filosófico de Hegel, são segundo seu próprio sistema define, fruto de seu tempo. Seus biógrafos registram a influência de Napoleão sobre seu sistema dialético histórico, a quem se referiu certa feita como o “espírito do seu tempo”. De se semelhante forma sua visão política passa pela repercussão do código civil francês, o qual o próprio Napoleão definiu como sua maior realização, a qual deflagrou um movimento positivista na Europa.

Decorre daí as noções éticas de Hegel em oposição a Kant, ao passo que concebe este a moral como algo inerente a natureza humana e aquele moral como aquilo que o estado diz que é, pois como ser racional em si e para si, detém o poder de determinar-se e impor-se para aqueles repousam sob seu domínio, pelo menos imediatamente, já que mediatamente prescinde da adesão de seus membros às suas leis, sob pena não poder efetivamente ser.

O que é relevante desse contexto é perceber que mesmo Hegel, em sua total afetação positivista, percebe que sem a convergência de seus indivíduos não pode o estado se impor, o que faz necessário o estabelecimento de um componente apto a produzir a mescla entre estado e indivíduo, essa mescla é a cultura. A cultura é a liga que produz a nação e o “sentimento de nação” que queixa-se Oliveira Viana de não possuir o brasileiro.

Essa liga pode ser produzida naturalmente em países de menores dimensões, naqueles de dimensões continentais porém, ou naqueles que, ainda que de dimensões pequenas constitua-se de povos distintos, faz-se necessária a intervenção criadora do estado produzindo um mote de união, ainda que artificial. Nas colônias portuguesas a língua operou como esse elemento integrador, trazendo etnias distintas e formações culturais diversas a um chão comum e uniu-as por uma similaridade que lhes permita reconhecerem-se mutuamente como iguais a despeito de outras diferenças.

Referências

- AUROX, Sylvain. **A revolução tecnológica da gramatização**. Campinas: Unicamp, 1992.
- BODIN, Jean. **Os seis livros da República**. 1ª ed. São Paulo: 2011.

- CANTARINO, Nelson. **O idioma nosso de cada dia (texto parcial)**. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, ano 1, nº 8, fev/mar 2006 (Seção: Documento Por Dentro da Biblioteca). Revistadehistoria.com.br. Consulta em 31 de janeiro de 2019
- HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do Espírito - Vol. I**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- _____. **Princípios da filosofia do direito**. São Paulo: ícone, 1997.
- PHELAN, John. **El origen de la idea de Latinoamérica**. México: F.C.E., vol. 1, 1993.
- MARIANI, Bethania. A colonização linguística no Brasil e nos Estados Unidos: Uma comparação. **Caderno de letras UFF – n. 27, p. 7-21**, Vitória: 2003.
- _____. Da colonização Linguística portuguesa à economia liberal: nações plurilíngues. **Gragoatá, Revista dos programas de pós-graduação do instituto de letras da UFF**. v.13, n.24. Vitória: 2008.
- MCPHERSON, James M. **Battle cry of freedom: The civil war era**. Oxford: Oxford University Press. 1988.
- VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. 1º Vol. São Paulo: Editora Itatiaia limitada, 1949.
- _____. **Populações meridionais do Brasil**. Edições do Senado Federal, v. 27. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação: 2005.